



## Regras Específicas de Ingresso nos Ciclos de Estudos Conducentes ao Grau de Mestre e Conferentes de Habilitação para a Docência

Em aditamento ao Regulamento dos Ciclos de Estudos conducentes ao grau de mestre, aprovado pelo Conselho Científico, em 10 de Dezembro de 2008, são fixadas as “regras específicas de ingresso nos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre”, de acordo com o estabelecido no Artigo 11º do Decreto-Lei nº 43/2007, de 22 de Fevereiro – regime jurídico da habilitação profissional para a docência na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário.

1. Podem candidatar-se ao ingresso num ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em cada uma das especialidades a que se referem os nºs 1 a 4, constantes do Anexo ao regime jurídico da habilitação profissional para a docência (Educação Pré-Escolar; Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico; Educação Pré-Escolar e Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico, Ensino do 1º e do 2º Ciclo do Ensino Básico – áreas de Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia de Portugal e Ciências da Natureza):
  - a) Os titulares da Licenciatura em Educação Básica;
  - b) Os titulares de uma habilitação académica superior obtida nos termos das alíneas b) (titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo) e c) (titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado) do nº 1 do artigo 17º do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de Março, que satisfaçam os requisitos de créditos mínimos de formação fixados:
    - i) Para as componentes de formação educacional geral e de didácticas específicas – de 15 a 20 créditos;
    - ii) Para a componente de formação na área da docência:  
30 créditos em Português,  
30 créditos em Matemática,  
30 créditos em Estudo do Meio (Ciências da Natureza e História e Geografia de Portugal),  
30 créditos em Expressões.



Rua Bento Jesus Caraça, 12  
2620-379 RAMADA - ODIVELAS  
Telf: 219 347 135 Fax: 219 332 688  
e-mail: geral@isce.pt  
www.isce.pt

- c) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos e que satisfaçam os requisitos fixados nas subalíneas i) e ii) da alínea anterior.
2. Compete à Comissão de Creditação nomeada pelo Conselho Científico verificar, para efeitos de ingresso nos ciclos de estudo acima mencionados, se os créditos, apresentados pelos candidatos nas componentes de formação educacional geral, de didáticas específicas e na área da docência, correspondem às exigências fixadas.

Odivelas, 24 de Junho de 2009

O Presidente do Conselho Científico

A handwritten signature in blue ink that reads 'Armindo Rodrigues'.

(Prof. Doutor Armindo Rodrigues)